

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 625

Sexta-feira, 26 de maio de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 078, de 25 de maio de 2017.

"Promove adequações no art. 3º do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017 que dispõe sobre a instituição do regime de tempo integral nos termos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari."

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as adequações na redação do art. 3º do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O "caput" do art. 3º do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017, passa a ter esta redação:

"Art. 3º Aos servidores ocupantes dos cargos públicos de que trata este Decreto, será atribuída gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do nível de vencimentos a que estiver enquadrado, mediante a prestação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de serviço."

...

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017, fica transformado em § 1º, com esta redação:

...

§ 1º A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não se incorpora na remuneração do servidor.

...

Art. 3º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017, o seguinte § 2º, com esta redação:

...

§ 2º Os servidores cujos cargos se enquadrem nas disposições deste Decreto, serão designados ou dispensados para exercício de suas funções em regime de tempo integral, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

...

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 072, de 19 de maio de 2017, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

DECRETO Nº 079, de 25 de maio de 2017.

"Suspende o expediente da Secretaria Municipal de Administração no dia 26 de maio de 2017, a partir das 11h00."

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO o comunicado da CEMIG, que haverá interrupção programada do fornecimento de energia no dia 26 de maio de 2017, a partir das 11h,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Secretaria Municipal de Administração no dia 26 de maio de 2017, a partir das 11h00.

Art. 2º A suspensão do expediente de que trata este decreto não alcançará os trabalhos do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, mantendo-se à realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2017 (Registro de Preços n. 015/2017) – Processo

nº 045/2017, para o dia 26 de maio de 2017, às 14h00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

LEI Nº 5.887, de 25 de maio de 2017.

"Autoriza a concessão de subvenção/contribuição/auxílio financeiro à Fundação Maçônica de Araguari, para os fins a que se destina, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção/contribuição/auxílio financeiro à Fundação Maçônica de Araguari, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, para cobrir despesas com a manutenção do Programa de Aprimoramento do Jovem através do Esporte, Educação e Cultura – PAJEC.

Parágrafo único. Para receber a subvenção/contribuição/auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, a Fundação beneficiária deverá atender as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 022, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Eunice Maria Mendes

Secretária do Trabalho e Ação Social

LEI Nº 5.888, de 25 de maio de 2017.

"Autoriza a criação de dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesas com passagens para o migrante, mediante anulação parcial das dotações que menciona."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social a dotação de nº 02.19.00.08.244.0026.2101.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), e Fonte de Recursos 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com passagens para o migrante.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos pro-

venientes da anulação parcial das dotações a seguir mencionadas, em igual montante:

I- da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

a) 02.16.00.08.122.0002.2015.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$7.000,00;

b) 02.16.00.08.122.0002.2116.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$5.000,00;

c) 02.16.00.11.331.0002.2188.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$5.000,00;

II- do Fundo Municipal de Assistência Social:

a) 02.19.00.08.244.0026.2101.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$5.000,00;

b) 02.19.00.08.244.0026.2402.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários.....R\$8.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florencio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI Nº 5.889, 25 de maio de 2017.

"Modifica a denominação da Rua "F", localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, para RUA OGOBAR JOSÉ DE DEUS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "F", localizada no Loteamento Residencial Bela Suíça II, Bairro de Fátima, passa a denominar-se "RUA OGOBAR JOSÉ DE DEUS."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

LEI Nº 5.890, de 25 de maio de 2017.

"Fixa, para o exercício de 2017, o percentual de reajuste a título de revisão geral de salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, ativos, inativos e pensionistas, nos termos do que dispõe o art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 041, de 30 de junho de 2006, c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aplicado no exercício de 2017, aos salários e vencimentos básicos dos servidores ocupantes de empregos e de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, autárquica e fundacional, ativos, inativos e pensionistas, o índice de



correção monetária de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), relativo ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O índice utilizado para revisão reflete a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Art. 2º Aplica-se o índice acumulado de reposição da inflação de acordo com o percentual previsto no artigo anterior as seguintes parcelas de natureza salarial:

I- aos adicionais de produtividade previstos no art. 102, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II- no adicional de plantão instituído pelo art. 109 e no valor da gratificação de produtividade estabelecido pelo art. 119, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

III- a gratificação de produtividade fiscal prevista no art. 126, incisos II e III, e suas respectivas alíneas "a" e "b", no art. 128, inciso III, alíneas "a" e "b"; e na gratificação de produtividade dos engenheiros instituída pelo art. 129, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

IV- as gratificações pessoais, apostilamentos, bem como aos adicionais e outras vantagens pessoais incorporadas à remuneração dos servidores por força de lei ou de decisão administrativa.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a atualizar as tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em razão da aplicação desta Lei e da lei específica a que se refere o *caput* do art. 2º da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011.

Parágrafo único. As disposições deste artigo se aplicam aos servidores da Superintendência de Água e Esgoto (SAE) e da Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC), no que couber, devendo os respectivos dirigentes, editar os atos administrativos indispensáveis à atualização das tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais dos quadros dos mencionados órgãos.

Art. 4º Ficam excluídos da revisão geral de que trata esta Lei, em função de sistema próprio de reajuste e de recomposição salarial:

I- os servidores que tiveram os salários reajustados pelo índice do salário mínimo;

II- os profissionais da educação pública municipal de Araguari, ativos, inativos e pensionistas beneficiados pela atualização do piso salarial em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com legislação municipal correlata;

III- os agentes comunitários de saúde e os agentes de combates às endemias beneficiados pelo piso da categoria de que a trata a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 1994, e com legislação municipal correlata.

Parágrafo único. Também não se aplica a revisão de que trata a presente Lei aos servidores que forem beneficiados com a elevação de níveis salariais ou de vencimentos, concedidos por leis específicas publicadas no presente exercício.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º A revisão de que trata esta Lei produzirá efeitos retroativos ao mês de abril de 2017, tendo em vista o disposto no *caput* do art. 1º da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas todas as disposições da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011, não modificadas por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

LEI Nº 5.891, de 25 de maio de 2017

"Autoriza a aquisição pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, por desapropriação, em razão de utilidade pública, parte do imóvel que especifica no qual foi perfurado um poço semiartesiano, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto - SAE, adquirir, por desapropriação, por utilidade pública declarada pelo Decreto nº 057, de 17 de abril de 2017, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a parte do imóvel a desmembrar de propriedade de Luciana Quintino da Silva, Ângela Quintino da Silva, Simoni Quintino da Silva e Eliani Quintino da Silva, situado no povoado de Ararapira, com frente para a Rua da Mangueira, objeto da Matrícula nº 1.141, de 10 de agosto de 1976, R-3-1.141, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, medindo 10,00 m (dez metros) nas linhas de frente e fundo, por 20,00 m (vinte metros) pelas laterais, com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), avaliada em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Na parte do imóvel a desmembrar identificado no artigo anterior, declarado de utilidade pública, foi perfurado pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE um poço semiartesiano imprescindível para o fornecimento de água para os moradores da sede do povoado de Ararapira.

Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro, fica atribuído o valor da parte do imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, objeto da declaração de utilidade pública, o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 4º A Superintendência de Água e Esgoto de Araguari - SAE poderá invocar o caráter de urgência para fins de manter-se na posse provisória da parte do imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, a cargo dos recursos da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, inclusive as despesas correlatas ao desmembramento da parte do imóvel objeto de desapropriação, bem assim da respectiva escritura e averbações correlatas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florencio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Andre Fabiano dos Reis

Superintendente da S.A.E.

LEI Nº 5.892, de 25 de maio de 2017.

"Institui no Município de Araguari o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais estatutários/celetistas da saúde integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Araguari o incentivo

financeiro variável por desempenho de metas aos servidores públicos municipais estatutários/celetistas da saúde integrantes das equipes de atenção básica, que aderirem ao PMAQ/AB - "Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica", denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) de que trata a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde.

§ 1º De acordo com a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, o PMAQ-AB tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente, de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

§ 2º O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) está organizado em 3 (três) fases e um Eixo Estratégico Transversal de Desenvolvimento que compõem um ciclo, conforme segue:

I- Fase 1 - Adesão e Contratualização;

II- Fase 2 - Certificação (avaliação externa / avaliação dos indicadores/autoavaliação);

III- Fase 3 - Recontratualização.

§ 3º O Eixo Estratégico Transversal de Desenvolvimento deve ser entendido como transversal a todas as fases, de maneira a assegurar que as ações de promoção da melhoria da qualidade possam ser desenvolvidas em todas as etapas do ciclo do PMAQ/AB.

§ 4º O incentivo de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculado ao período de vigência do PMAQ que prevê o referido incentivo e será assim distribuído:

I- 50% (cinquenta por cento) do valor serão repassados às equipes de saúde que aderirem ao Programa e se dará nos termos desta Lei e seu regulamento, conforme avaliação externa, rateado igualmente independentemente da categoria profissional;

II- 50% (cinquenta por cento) do valor serão aplicados na estruturação da Atenção Básica, orientado pelas matrizes estratégicas após a aplicação da Auto avaliação de Melhorias do Acesso e Qualidade - AMAQ, considerando as prioridades de cada equipe, com enfoque nas ações de saúde e nos serviços de saúde.

Art. 2º Sempre que o Município de Araguari receber valores fixados no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), previsto na Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, do Ministério da Saúde, 50% (cinquenta por cento) do montante recebido a tal título será repassado às equipes certificadas que aderirem ao programa, sob a forma de incentivo aos respectivos servidores e condicionado ao montante



Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Marco Antônio Farias

Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



de valores efetivamente recebido pelo Município, conforme avaliação externa do Ministério da Saúde, tendo como base a portaria vigente do PMAQ/AB, independente da categoria profissional.

Art. 3º O servidor terá direito ao PMAQ/AB, somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses, que antecederem ao mês de concessão do benefício.

§ 1º O servidor público concursado terá direito ao incentivo do PMAQ/AB enquanto desempenhar suas funções nas unidades que aderirem ao referido programa.

§ 2º Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ/AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento deste incentivo em período de gozo de licença (exceto licença saúde de quinze dias), acidente de trabalho, férias e licença maternidade/paternidade, conforme previsto em lei) ou suspenso.

§ 3º O servidor público que assinou o Termo de Adesão ao PMAQ no último ciclo, e que foi transferido para outra unidade de saúde não certificada pelo PMAQ, terá direito a receber os valores referentes apenas à primeira concessão do benefício, mesmo estando lotado em outra unidade de saúde, considerando que o valor depositado atualmente é resultado da Certificação prévia e da Recontratualização.

Art. 4º O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente indenizatória, considerando a vigência do PMAQ, portanto sem qualquer incidência de encargos sociais e trabalhistas.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso do bloco da Atenção Primária/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB).

Art. 6º O repasse financeiro aos servidores deverá ser realizado nos meses de julho e dezembro de cada ano.

§ 1º Ressalta-se que o valor já depositado é resultado da Certificação e condicionado as metas atingidas.

§ 2º Os valores a serem pagos aos servidores na primeira concessão do benefício, após entrar em vigência esta Lei, será a divisão do montante dos recursos recebidos no período de janeiro de 2017 a junho de 2017, sendo os próximos correspondentes aos valores recebidos a cada semestre.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos, juntamente com os Apoiadores Institucionais do PMAQ-AB, apresentará lista com os nomes dos servidores que atingiram a meta estabelecida, para receberem o devido benefício, comprovando documentalmente esta condição e, posteriormente, serão repassadas as respectivas informações ao gestor do Fundo Municipal de Saúde para que o mesmo possa encaminhá-las a folha de pagamento.

Art. 8º A regulamentação da presente Lei ocorrerá mediante decreto no qual serão estabelecidas as condições complementares para a concessão do incentivo variável por desempenho de metas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar o Programa PMAQ/AB Ação/Serviço/Estratégia – “Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (RAB-PMAQ-SM)”, do Governo Federal, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.
Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito
Thereza Christina Griep
Secretária de Administração
João Batista Arantes da Silva
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1- **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no concurso público Edital nº 001/2016, abaixo relacionados (as):

EDITAL Nº 001/2016		
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2130932	HELIS CARLA BASILIO MAROCHIO	17º lugar
2136002	CARLA GUIMARAES CARRIJO DE CASTRO RODRIGUES	18º lugar
2131459	ADRIANA HERMAN	19º lugar

2- Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, no dia **29, 30 e 31/05/2017 (segunda, terça e quarta-feira) das 09:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00 h** munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

3- A convocação dos candidatos para admissão, dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Araguari, devendo os candidatos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguari, munidos da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
em 26/05/2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o candidato aprovado no concurso 002/2016, abaixo relacionado:

RECREADOR (A)		
0009950	LEIDIMAR BORGES ARAUJO FERREIRA	36º LUGAR

0004210	KELLY BARBOSA STOPA	37º LUGAR
0001110	VALDIRENE DA CRUZ DE JESUS	38º LUGAR
0026770	MARIANA LOPES DE OLIVEIRA	39º LUGAR
0005970	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	40º LUGAR

O candidato convocado deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos dias **29, 30 e 31/05/2017, (segunda, terça e quarta-feira) das 9:00 h as 17:00 h**, munido da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia dos Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia dos Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Araguari (MG), 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração convoca o candidato aprovado no concurso 002/2016, abaixo relacionado:

SUPERVISOR DE ENSINO		
0017680	NABIA REGINA RODRIGUES NAVES	14º LUGAR

O candidato convocado deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, nos dias **29, 30 e 31/05/2017, (segunda, terça e quarta-feira) das 9:00 h as 17:00 h**, munido da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia dos Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



·Cópia dos Comproverantes de escolaridade requerida para o cargo;
 ·Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
 ·Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;
 ·1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
 ·Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
 ·Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

Araguari (MG), 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 031/ 2017, de 10/03/2017,

CONSIDERANDO que os candidatos ausentes à entrevista, apresentaram pedidos solicitando a realização de entrevista em outro dia e horário;

CONSIDERANDO recurso extemporâneo ao resultado da primeira fase do certame;

CONSIDERANDO a existência de candidatos que já concluíram os respectivos cursos durante a realização do certame;

RESOLVE:

I – Negar os pedidos de realização de entrevista, bem como desclassificar, por não terem comparecido na entrevista, os seguintes candidatos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
118	Sávio Henrique de Jesus Prado	Administração
163	Solange Pereira da Silva Lopacinski	Administração
320	Natália Cristina Alves Melchades Oliveira	Administração Pública
735	Daniela Messias Santos	Agronomia
476	Fernanda Pires de Alvarenga	Agronomia
444	Gislaine Nascimento de Sá	Agronomia
574	Jeniffer Aparecida Alves Pereira	Ciências Contábeis
716	João Paulo Pereira Mendes	Engenharia Civil
582	Pedro Henrique Ferreira Salviano	Engenharia Mecânica
470	Isabella Cassiano Borela	Medicina
598	Camila Campos dos Santos	Medicina Veterinária
856	Rodolfo Fernandes Carrijo	Medicina Veterinária
584	Taiana Bitencourt Fonseca	Nutrição
90	Thalyta Pereira Sobrinho	Psicologia

637	Vinicius de Oliveira Pereira	Sistemas de Informação
267	Marco Antônio Freire Mendes	Técnico em Agropecuária

II – Não conhecer do Recurso ao resultado da primeira fase do certame, apresentado pelo candidato Gabriel Jordão de Carvalho – INSCRIÇÃO nº 542, do Curso de Direito – por ser extemporâneo;

III – Desclassificar os candidatos que já concluíram os respectivos cursos durante a realização do certame:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CURSO
834	Ademar Ribeiro de Oliveira Junior	Técnico em Mecânica
892	Vitor Hugo Resende Ventura	Técnico em Mecânica

Araguari/MG, 23 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Republicação do ato por incorreção na formatação ocorrida na primeira publicação na edição de 24/05/2017.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG

PREFEITURA MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 03/2015
 RESULTADO CURSO INTRODUTÓRIO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público o Resultado do Curso Introdutório, ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ACE - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

CANDIDATO	FREQÜÊNCIA	Part. em Aulas Práticas	Avaliação Escrita (Prova)	Nota Final
Fabiana Abadia da Cunha	100%	10,00	08,00	09,30
Giovani Borges da Silva	100%	10,00	08,00	09,30
Juliana Batista Cardoso	100%	10,00	08,90	09,63
Karl Kiefer de Carvalho	100%	10,00	10,00	10,00
Marcelo Pereira da Silva	100%	10,00	09,00	09,70
Marco Antônio Lopes da Silva	100%	10,00	09,00	09,70
Maria Abadia F. Guimarães	100%	10,00	07,50	09,20
Rafael da Costa Rogério	100%	10,00	06,00	08,70
Vinicius Vendramini Silva Cardoso	100%	10,00	09,00	09,70

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
4460	Ana Claudia Alves de Sousa	APTA
30440	Bruna Marcondes Peixoto	APTA

3990	Daniela Cristina Vieira Lourenço	APTA
21080	Deisy Beatriz dos Santos Figueredo	APTA
30330	Elciene Aparecida Santana	APTA
47190	Geane Peres Stival	APTA
500	Geralda Mendes Cardoso	APTA
44980	Iago Prado Marques	APTO
19000	Jacqueline Hayakawa	APTA
7830	Luana Paulino Rodrigues	APTA
25930	Prisciliana da Silva Santana Moreira	APTA
9950	Roberto Marques	APTO
28490	Thales Chiovato Martins Ferreira	APTO

Araguari/MG, 25 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
 EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS.**

Contratado: **CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2013 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014 Prazo: 14/03/2017 ate 10/09/2017 DO: 02.11.00.10.302.0017.1016.4.4.90.51.00.**

Contratado: **INTER GAZ LTDA EPP INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - RP Nº 012/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13Kg (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAMES PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA P13Kg PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS Valor: R\$21.440,00 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais) Prazo: 02/05/2017 - 02/05/2018 DO: 02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.30.00.**

Contratado: **M & A EMPREITEIRA LTDA – ME 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 216/2016 Valor: R\$ 275.744,185 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) DO: 02.08.00.12.122.0002.2235.4.4.90.51.00, 02.08.00.12.361.0002.1014.4.4.90.51.00.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
 EXTRATOS DE CONTRATOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratado: **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 PROCESSO Nº. 017/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG. Valor: R\$ 49.012,50 (qua-**



renta e nove mil e doze reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.32.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA - ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 PROCESSO Nº. 034/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Valor: R\$ 857.391,84 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratado: MX CIRÚRGICA HOSPITALAR EIRELI - ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 PROCESSO Nº. 035/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. Valor: R\$ 145.855,92 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00.

A Secretaria municipal de Saúde – PMA, com sede à Rua Dr. Afrânio, nº163, Bairro Centro, CEP 38.440-072, ao analisar os ofícios de numeração 0148/17 e 0186/17, ambos da VISA (Vigilância Sanitária) de Araguari-MG, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO “SINE DIE” DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 028/2017, do tipo menor preço global para “**AQUISIÇÃO DE LANCHES, NA MODALIDADE COFFEE BREAK, PARA ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESCRIMINADOS NO ANEXO I**”, por conveniência administrativa, para adequações no corpo do Edital.

Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo.

Publique-se na forma da Lei.

Araguari-MG 24 de maio de 2017.

João Batista Arantes da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino

Pregoeira

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-COMCA
Resolução nº 0001/COMCA/2017**

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Araguari – COMCA, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com as deliberações da Plenária do COMCA, reunida em 15 de maio de 2017.

RESOLVE adotar a Resolução nº 001/COMCA/2017, que trata do Cadastramento de Registro de Entidade Cultural – CREC, que passa a ter vigência com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CULTURAL – CREC

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. O Cadastramento de Registro de Entidade Cultural – CREC será concedido pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCA às entidades culturais que comprovarem sua existência legal, funcionamento regular na administração, promoção ou participação da cultura dentro das normas previstas por esta Resolução.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da

legislação em vigor, esta Resolução aplica-se às entidades, de administração, de prática, de pesquisa e de representação da cultura, integrantes do Sistema Cultural Municipal.

Art. 2º. São consideradas entidades culturais todas aquelas dirigentes ou de prática da cultura em suas diversas formas, bem como aquelas que buscam o aprimoramento do segmento através da pesquisa ou da integração e/ou outros, direta ou indiretamente ligadas a cultura.

**CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 3º. O requerimento de concessão ou renovação do CREC, elaborado em formulário próprio fornecido pelo COMCA, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Ofício de requerimento, indicando, para fins de cadastro, em qual manifestação cultural a entidade postulante atua em qualquer área da cultura.

II – Cópia dos respectivos atos constitutivos e alterações posteriores, devidamente registrados ou averbados no órgão competente;

III – Comprovante de regularidade da composição de seu corpo diretivo e dos respectivos mandatos, mediante certidão de registro atualizado e registrado em cartório, ou averbação dos correspondentes termos de posse atualizado e registrado em cartório;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Relatório das atividades relacionadas a cultura, desenvolvidas no município nos últimos 03 anos;

VI – Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º. O COMCA poderá promover ou solicitar diligências no sentido de apurar a correção e/ou verificar a veracidade dos dados contidos nas certidões, documentos e informações apresentados.

§ 1º. Os processos de registro do CREC serão avaliados e aprovados por uma comissão de 03 membros do COMCA, em reuniões extraordinárias lavradas em respectivas atas.

§ 2º. Os processos de renovação do CREC serão analisados pelo COMCA, tramitando, posteriormente, nos termos do parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS E DAS PENAS

Art. 5º. O CREC terá validade de 12 meses.

Art. 6º. A renovação do CREC poderá ser solicitada a partir de 60 dias antes do vencimento, sendo, posteriormente, ser requerida a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso de pedido de inscrição ou renovação do CREC, caso este seja solicitado após o vencimento previsto no aludido documento, será cobrada taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), reajustada pelo IGP-M.

Art. 7º. Constatada a existência de irregularidade no processo de concessão/renovação do CREC, ou ainda, na vigência do Certificado expedido, poderá o COMCA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares aplicáveis pela Justiça comum, suspender temporariamente o COMCA da entidade infratora.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do COMCA, podendo, seu Presidente, *ad referendum* da Plenária, decidir com relação aos casos urgentes.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 15 de Maio de 2017

NASSIM PEREIRA GUERRA

Presidente do COMCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1362/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

**KELLYANE SOUSA RODRIGUES – FARMACEUTICO
REG. 6652-4**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 12 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1363/2017**

“Autoriza rescisão de contrato de trabalho”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a rescindir por PEDIDO DE DEMISSÃO, o contrato do (a) seguinte servidor (a):

**DARLENE GONÇALVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – PROFESSOR I
REG. 35.266-7**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1364/2017**

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **AMANDA GUIMARAES VERONEZ DE SOUSA, matrícula nº 9047-4**, no cargo de **PROFESSOR I**, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, **a partir de 17/05/2017.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data

Araguari, 17 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1365/2017**

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MATHEUS MARTINS MARQUES FERREIRA**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado em **30º lugar**,



de que trata o Edital nº 001/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1366/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **CLEBER MARTINS CARDOSO**, no cargo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado em **15º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1367/2017, de 22 de maio de 2017.
CONCEDE AFASTAMENTO À GESTANTE.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora que menciona deu à luz a natimorto, conforme atestado de óbito apresentado;

CONSIDERANDO que a licença maternidade da empregada gestante não está condicionada ao nascimento com vida do bebê;

CONSIDERANDO o fato de a mãe ter dado à luz a natimorto não elide a pretensão da licença maternidade e a estabilidade, conforme disposto no artigo 392 da CLT e lei previdenciária;

CONSIDERANDO a aplicação, por analogia, do artigo 343, § 1º, da Instrução Normativa do INSS nº 77, de 21/01/2015, que assim dispõe: (...) “§ 1º Considera-se fato gerador do salário-maternidade, o parto, inclusive do natimorto, o aborto não criminoso, a adoção ou a guarda judicial para fins de adoção.”;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Constituição Federal, e art. 2º, § 1º da Lei n. 10.710, de 05 de agosto de 2003, e ainda conforme a Lei Municipal n. 4.524, de 6 de julho de 2009, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **EDILAINE DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 9039-7, ocupante do emprego público de PROFESSOR I, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, com efeitos a contar de **03/05/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2017.
Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito Municipal
Thereza Christina Griep
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1379/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas

Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA ABADIA DA CUNHA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificada em **120º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1380/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GIOVANI BORGES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **123º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1381/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JULIANA BATISTA CARDOSO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificada em **117º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1382/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **KARL KIEFER DE CARVALHO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **115º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1383/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **116º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1384/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **119º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1385/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MARIA ABADIA FERREIRA GUIMARAES**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificada em **118º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.
THEREZA CHRISTINA GRIEP
 Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1386/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:



Art. 1º Fica nomeado **RAFAEL DA COSTA ROGERIO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **111º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 1387/2017

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **VINICIUS VENDRAMINI SILVA CARDOSO**, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, classificado em **122º lugar**, de que trata o Edital nº 003/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araguari
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária Municipal de Administração
MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA

A SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, comunica a população do município, proprietário dos imóveis comerciais e residenciais da Rua Afonso Pena, que devido a necessidade de implantação de interceptor na Rua Afonso Pena entre a Avenida Cel. Theodolino Pereira de Araujo e Praça Constituição, será executado obra para ampliação do sistema de esgotamento sanitário no local. Início Junho/2017.

Para a execução da obra será necessário o desvio do trânsito para as ruas adjacentes.
Esperando contar com o apoio e a compreensão de todos, a SAE agradece.

Araguari - MG, 17 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente da SAE

PREGÃO PRESENCIAL 0004/2017 – PROCESSO 0177/2017

CONTRATO: 0033/2017 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 0010/2017		
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 22/05/2017 E 22/05/2018		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 22/05/2017		
LOTE(S)	ÚNICO	
CONTRATADA	LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI	
ENDEREÇO:	RUA BAUMANN, 301 VILA LEOPOLDINA	
CIDADE/ESTADO:	SÃO PAULO – SP	
CEP:	05318-000	
CNPJ	23.371.072/0001-40	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM FERRO FUNDIDO , objetivando atender a demanda de manutenção dos poços de visitas pertencentes a SAE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	109.500,00	(cento e nove mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	109.500,00	(cento e nove mil e quinhentos reais)

Araguari-MG, 22 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE



PREFEITURA DE ARAGUARI

TELEFONES ÚTEIS



UBSF GUTIERREZ

Av. do Contorno, 2240 Gutierrez
(034) 3690-3088

UBSF INDEPENDÊNCIA

Rua. Doutor Augusto Carpaneda, 199 Independência
(034) 3690-3042

UBSF MARIA EUGÊNIA I e II

Av.: Maria Abadia da Costa, 422 Maria Eugênia
(034) 3690-3004

UBSF MIRANDA I e II

Rua: Tupaciguara, 335 Miranda
(034) 3690-3103

UBSF NOV HORIZONTE

Rua: Otacilio Pinto de Oliveira, 650 Novo Horizonte
(034) 3690-3022

UBSF PARAÍSO I e II

Prça: Antônio Marcelino Dias, 10 Paraíso
(034) 3690-3007

UBS SANTA HELENA

Rua da Paz, 05 Santa Helena
(034) 3690-3011

UBSF SANTA TEREZINHA I e III

Av.: Miguel Assad Debs, 151 Santa Terezinha
(034) 3690-3019

UBSF SANTA TEREZINHA II

Av. Cornélia Rodrigues da Cunha, 851 Santiago
(034) 3690-3219

UBSF SÃO SEBASTIÃO I e II

Av. das Palmeiras, 60 São Sebastião
(034) 3690-3022

UBSF AMANHECE

Rua: Oswaldo Cruz, 463 Distrito de Amanhece
(034) 3243-1218

UBS AMORIM

Rua: Coromandel, 1269 Amorim
(034) 3690-3018

UBSF BOSQUE

Rua: Vereador Nicomedes Nunes, 125 Bosque
(034) 3690-3230

UBSF CHANCIA

Rua: Antônio Boaventura Sobrinho, S/N Chancia
(034) 3690-3046

UBSF PORTAL DE FÁTIMA

Av. Brasil, 633 Portal de Fátima
(034) 3241-9222

UBS GOIAS

Prça: Santo Antônio, S/N Goiás
(034) 3690-3002

CAPS AD

Rua Padre Norberto 104 Jardim Regina
(034) 3690-3059

CAPS

Rua Marechal Teodoro 154 Centro
(034) 3690-3121

NASM

Rua Manuel da Cruz Povoá 100 Industrial
(034) 3690-3235

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

PÇ. da Constituição 142, Centro
(034) 3690-3017



SAÚDE



INEXIGIBILIDADE 0003/2017 – PROCESSO 0189/2017

CONTRATO: 0031/2017	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 03/05/2017 e 31/12/2017	
LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	BOMBAS LEÃO S.A.
ENDEREÇO:	VIA SEBASTIÃO FIOREZE, 400
CIDADE/ESTADO:	MONTE AZUL PAULISTA – SP
CEP:	14730-000
CNPJ	52.940.533/0001-57
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA BOMBAS LEÃO S/A, objetivando a reforma de 16 (DEZESSEIS) conjuntos de moto bombas submersas da marca “LEÃO” para suprir as necessidades de substituição e manutenção dos poços semi artesianos da SAE, que são responsáveis diretos pela produção de água de todo o município de Araguari – MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 774-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 775-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	49.349,43 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	5.748,09 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e nove centavos)
VALOR GLOBAL CONTRATO	55.097,52 (cinquenta e cinco mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Araguari – MG, 19 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG
ERRATA 0003/2017 AO CONTRATO 0033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO:	0177/2017
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATADA:	LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TAMPAS EM FERRO FUNDIDO , objetivando atender a demanda de manutenção dos poços de visitas pertencentes a SAE.
ONDE SE LÊ:	
CONTRATO 0032/2017	
LEIA-SE:	
CONTRATO 0033/2017	
MOTIVO:	NO ATO DA DIGITAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO O NÚMERO FOI DIGITADO ERRADO.

Araguari-MG, 24 de maio de 2017.

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0019/2017 no caso mencionado.

CONTRATADA	ROBERTO CARLOS MOTA JUNIOR
ENDEREÇO:	RUA GUARÁ, 41 – MORADA DE FÁTIMA
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG
CEP:	38441-104
CNPJ	16.538.057/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 36 (TRINTA E SEIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO , CONFORME NECESSIDADE APRESENTADA PARA O ANO DE 2017 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, objetivando mantê-los em perfeito estado de utilização para proporcionar um melhor ambiente de trabalho e atendimento ao público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 769-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL ESTIMADO	8.000,00 (oito mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	8.000,00 (oito mil reais)

SAE – Superintendencia de Água e Esgoto; Araguari-MG, 24 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE



Ouvidoria Geral do MUNICÍPIO

Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência

- Solicitações
- Pedidos de informações
- Reclamações
- Sugestões
- E quaisquer outros encaminhamentos requeridos pela sociedade

LIGUE 156

Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro
Horário de Atendimento ao Público das 13 às 18h.



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA DE ARAGUARI